



**CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS**  
RUA MAJOR JOSÉ BENÍCIO, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS/MG  
CEP: 39.650-000 – TELEFONES: (33) 3764-1216 / (33) 3764-1395  
Whatsapp 33 99968-7011  
[camaraminasnovas@gmail.com](mailto:camaraminasnovas@gmail.com) <https://www.minasnovas.mg.leg.br>

### ATO DA MESA Nº 02/2024

**Dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, conforme estabelece o art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Minas Novas e dá outras providências.**

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, usando de competência privativa a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa de Leis, e demais dispositivos aplicáveis a espécie;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º; 95 e incisos, da Lei nº14.1333/2021, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942;

CONSIDERANDO que é nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Este Ato dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Legislativo.

**Art. 2º** As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento referem-se ao disposto no §2º, do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre acompanhando a atualização do valor na Lei Federal.

**Art. 3º** O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento que demandem despesas que, pela essencialidade e necessidade de pronta resposta, não possam ser submetidas ao processo normal de licitação, será restrita às seguintes hipóteses:

- I - Atividades de garantia da continuidade do serviço público e atividades subsidiárias;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS**  
RUA MAJOR JOSÉ BENÍCIO, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS/MG  
CEP: 39.650-000 – TELEFONES: (33) 3764-1216 / (33) 3764-1395  
Whatsapp 33 99968-7011  
[camaraminasnovas@gmail.com](mailto:camaraminasnovas@gmail.com) <https://www.minasnovas.mg.leg.br>

II - Atividades não programadas de manutenção para permitir a continuidade do funcionamento dos serviços públicos inclusive aquisição de materiais permanentes.

§1º O Regime Especial de Execução de que trata esta Resolução visa a garantir a eficácia do serviço público e deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio dos recursos financeiros.

§2º O solicitante deverá demonstrar que não é possível submeter a despesa ao processo normal de licitação, apresentando as devidas justificativas.

**Art. 4º** O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento possui as seguintes especificidades:

I - O valor para cada procedimento fica limitado à disponibilidade orçamentária decorrente da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da observância dos procedimentos previstos para licitação ou seu afastamento;

II - A compra por mais de uma vez um mesmo objeto dentro do mesmo exercício financeiro fica vinculada à justificativa fundamentada;

**Parágrafo único.** As compras realizadas em desconformidades com as regras acima, poderão ensejar a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade, a critério do Controle Interno.

**Art. 5º** O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerá da seguinte forma:

I - Documento de formalização de demanda, com data e assinatura do requisitante e justificativa fundamentada da necessidade da compra e demonstração da compatibilidade com os valores praticados pelo mercado.

II - Documentos que comprovem que o contratado está:

a) Regulamento inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Regular perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) Regular com a Seguridade Social e sobre o FGTS, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Regular perante a Justiça do Trabalho;

e) Cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

III - Autorização da autoridade competente.

**Parágrafo único.** Fica expressamente proibidas as pequenas compras e contratação de prestação de serviços de pronto pagamento sem observância do disposto no *caput* deste artigo.

**Art. 6º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS**  
RUA MAJOR JOSÉ BENÍCIO, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS/MG  
CEP: 39.650-000 – TELEFONES: (33) 3764-1216 / (33) 3764-1395  
Whatsapp 33 99968-7011  
[camaraminasnovas@gmail.com](mailto:camaraminasnovas@gmail.com) <https://www.minasnovas.mg.leg.br>

Câmara Municipal de Minas Novas, 22 de janeiro de 2024.

**Geraldo Lima de Oliveira**

**Presidente da Câmara Municipal de Minas Novas**

**Silvano Martins dos Santos**

**Vice- Presidente**

**João Noé Xavier de Castro**

**Secretário**